



NORMAS PARA CONCESSÃO DE MENÇÃO DE LÁUREA ACADÊMICA DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Art. 1 – A Láurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

Art. 2 – Caberá à Comissão do Curso determinar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Láurea Acadêmica, em consonância com as Normas Básicas de Graduação, Resolução n. 29 do CONSUNI de 28 de abril de 2011, Artigo 76 a 78.

Art. 3 – São considerados os seguintes critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

- média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;
- aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;
- comprometimento com o Projeto Institucional da UNIPAMPA.

Art. 4 – Os Critérios definidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) para o inciso I do Art. 3 – incluem:

- média do aluno no curso igual ou superior a 8,5;
- nota no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II) igual ou superior a 9,0;
- ausência de reprovação em componentes curriculares do curso.